



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT Nº 001 de 04 de março de 2010.**

**Dispõe sobre o Plano de Ação para implementação da Política Nacional de Educação Permanente no Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Portaria Nº GM Nº 598 de 23 de março de 2006 que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB.**

**II – A Portaria Nº GM Nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.**

**III – A Portaria GM Nº 2953 de 25 de novembro de 2009 que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.**

**IV – A implantação das Comissões de Integração Ensino Serviço das Microrregiões Vale do Arinos (Juara), Alto Tapajós (Alta Floresta), Teles Pires (Sinop), Baixo Araguaia (São Félix do Araguaia), Médio Araguaia (Água Boa), Garças Araguaia (Barra do Garças), Vale do Peixoto (Peixoto de Azevedo) Norte Mato-grossense (Colíder), Centro Norte (Diamantino), Noroeste Mato-Grossense (Juína), Médio Norte (Tangará da Serra), Oeste Mato-grossense (Pontes e Lacerda), Baixada Cuiabana (Cuiabá), Sul Mato-grossense (Rondonópolis) e a necessidade de implantação nas demais regiões de Saúde do Estado.**

**V – A criação e constituição da Comissão Estadual de Ensino Serviço de Mato Grosso – CIES/MT deliberadas pelas Resoluções CIB Nº. 71 e 72, respectivamente, de 23 de julho de 2009.**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

**VI** - A apresentação por representantes da CIES/MT referente aos Planos Regionais de Educação Permanente e de Educação Profissional em Saúde durante a 8ª Reunião Ordinária da CIB/MT, realizada em 18 de novembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o planejamento de ações voltadas à Educação Permanente e Educação Profissional (Formação Técnica) para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no Estado de **Mato Grosso**, conforme o teto estabelecido na Portaria GM 2953 de 25/11/2009.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros para a execução das ações referidas no caput deste Artigo totalizam um montante de R\$2.514.671,08 (dois milhões quinhentos e catorze mil seiscentos e setenta e um reais e oito centavos).

**Art. 2º** - Para Educação Profissional (Formação Técnica) foram destinados R\$1.479.218,28 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), planejados de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que trata o caput deste Artigo ficarão no Fundo Estadual de Saúde e serão executados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT/SES, considerando "... as necessidades de formação identificadas a partir das demandas prioritárias de saúde do país, com ênfase no Pacto de Redução de Mortalidade Infantil..." (art.3º da Portaria GM 2953 de 25/11/2009); as demandas apontadas pelas CIES Regionais conforme os indicadores estabelecidos e municípios/regiões que não foram contemplados com os cursos de formação técnica ou qualificação profissional.

**Art. 3º** - Para Educação Permanente foram destinados R\$ 1.035.452,80 (um milhão trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), destes, R\$ 207.090,56 (duzentos e sete mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos) ficarão no Fundo Estadual de Saúde para execução das ações da CIES/MT; e R\$ 828.362,24 (oitocentos e vinte oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) serão executados de forma descentralizada, conforme pactuação dos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde nos Colegiados de Gestão Regionais - CGR, conforme ANEXO II desta Resolução.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos destinados à execução das ações regionais serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios executores dos Planos de Ação Regionais de Educação Permanente em Saúde para 2010, definidos nos Colegiados de Gestão Regional - CGR, observados os seguintes critérios:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

- 1- Existência da Comissão de Integração Ensino-Serviço Regional – CIES/Regionais.
- 2- Assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Municipal - TCGM.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos onde os CGR não tiverem as CIES/Regionais constituídas e que construíram os Planos de Educação Permanente em Saúde Regional para 2010 ou ainda que realizaram o levantamento das necessidades regionais de qualificação ou formação profissional, os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, aguardando a implantação das CIES/Regionais para posterior transferência.

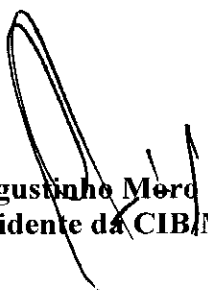
**Parágrafo Terceiro** – A alocação dos recursos para as ações descentralizadas nas Regionais de Saúde terá como critérios:

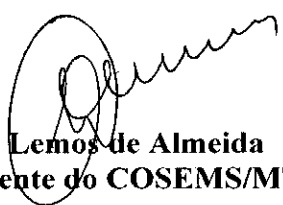
- 1)- Cobertura das equipes de Saúde da Família (20%).
- 2)- Cobertura das equipes de Saúde Bucal (20%).
- 3)- Público alvo e número de profissionais do SUS na região (20%).
- 4)- População da região (20%).
- 5)- Índice de IDH dos municípios da região (10%).
- 6)- Distância da Capital (10%), conforme ANEXO III desta Resolução.

**Art. 4º** - A Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço de Mato Grosso levantará as demandas contidas no Plano de Educação Permanente 2009-2010, junto aos distintos setores da SESMT e Unidades Descentralizadas para negociar com as mesmas os recursos referentes à capacitação/qualificação a fim de seguirem as demandas apontadas no Plano de Educação Permanente 2009-2010, bem como otimizar outras fontes de recursos financeiros.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 04 de março de 2010.**

  
**Augustinho Mord**  
**Presidente da CIB/MT**

  
**Mário Lemos de Almeida**  
**Presidente do COSEMS/MT**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 001 DE 04 DE MARÇO DE 2010

PLANO DE AÇÃO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - PORTARIA Nº 2.953/2009

| Item  | Ações Planejadas                                                                                                                                                                                             | MS<br>R\$        | Regiões/Locais Priorizados                                                                                                                              | Repasso dos<br>Recursos<br>Financeiros |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 01    | Qualificação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem que atuam nos municípios prioritários de acordo com o Plano Estadual pela Redução da Mortalidade Infantil. | 839.820,00       | Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Juara, Juína, Poconé, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Várzea Grande. | Fundo Estadual de Saúde                |
| 02    | Capacitações Pedagógicas                                                                                                                                                                                     | 250.000,00       | Regionais a definir                                                                                                                                     |                                        |
| 03    | Técnico em Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                               | 150.000,00       | Regional a definir                                                                                                                                      |                                        |
| 04    | Técnico em Análises Clínicas                                                                                                                                                                                 | 180.750,00       | Regional a definir                                                                                                                                      |                                        |
| 05    | Qualificação em Auxiliar de Saúde Bucal Indígena                                                                                                                                                             | 58.648,28        | Distritos Sanitários Indígenas: Cuiabá, Xavante, Kayapó, Xingu                                                                                          |                                        |
| Total |                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.479.218,28 |                                                                                                                                                         |                                        |

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Centro Político Administrativo, Bl. 05  
CEP 78 050-970 – Cuiabá - MT  
Telefone: (0\*\*65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 001 DE 04 DE MARÇO DE 2010**

**PLANO DE AÇÃO PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – PORTARIA N° 2953/2009.**

| Nº | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regiões/Locais Priorizados                                                                                                                                                                                                                           | Repasso dos Recursos Financeiros |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | Seminários/ Oficinas sobre Política de Humanização e seus dispositivos (Acolhimento, Ambiência, etc.); Gestão do trabalho/de Pessoas                                                                                                                                                                             | Alta Floresta, Barra do Garças, Juína; Diamantino, Pontes e Lacerda; Juara; Baixada Cuiabana; Rondonópolis; Sinop, Tangará da Serra, Cáceres*, Porto Alegre do Norte*,                                                                               | Fundos Municipais de Saúde       |
| 02 | Qualificação da Gestão em Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria                                                                                                                                                                                                                                             | Alta Floresta, Sinop, Diamantino, Pontes e Peixoto de Azevedo, Lacerda, São Félix do Araguaia, Pontes e Lacerda, Cáceres*, Porto Alegre do Norte*,                                                                                                   |                                  |
| 03 | Fortalecimento das Ações Básicas de Vigilância em Saúde: EPS nos campos das Vigilâncias: Ambiental; Epidemiológica; Sanitária, enfatizando ações para o Controle de Infecção Hospitalar, biossegurança; Ações de prevenção e de monitoramento para o enfrentamento das endemias prevalentes em Mato Grosso, etc. | Alta Floresta, Água Boa, Colider, Barra do Garças; Baixada Cuiabana, Diamantino, Juína, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, São Félix do Araguaia, Sinop, São Félix do Araguaia, Tangará da Serra, Cáceres* e Porto Alegre do Norte* |                                  |



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                             |                            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 04               | Implementação da Gestão à luz do Pacto pela Saúde e monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão, Pacto dos Indicadores visando a integração da Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.                                                                                                                                                                                                          | Alta Floresta, Barra do Garças, Colider, Baixada Cuiabana, Juína, Tangará da Serra, Cáceres*, Porto Alegre do Norte*, São Félix do Araguaia, Sinop          | Fundos Municipais de Saúde |
| 05               | Implementação das Políticas de Atenção à Saúde nos campos da atenção básica, com ênfase na saúde da família; saúde bucal; saúde mental; atenção à mulher, à criança, adolescente, homem, idoso; urgência e emergência; prevenção e assistência aos agravos crônicos degenerativos, infecciosos e relacionados ao ciclo de vida.                                                                     | Alta Floresta, Barra do Garças, Colider, Baixada Cuiabana, Juína, Tangará da Serra, Cáceres*, Porto Alegre do Norte*, São Félix do Araguaia, Sinop          | Fundos Municipais de Saúde |
| 06               | Qualificação da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço; Continuidade das Oficinas de Educação Permanente para implantação e/ou implementação das CIES Regionais; Discussões com a Academia sobre o Projeto Político Pedagógico; Oficinas/Roda de Conversas para o Monitoramento do Plano de EPS 2010 e definição das diretrizes para o Plano de Ação EPS/2011; Reuniões Ordinárias CIES/MT. | CIES/MT, CGR's/CIES de: Peixoto de Azevedo, Rondonópolis, Cáceres, Porto Alegre do Norte, Tangará da Serra, Baixada Cuiabana, Barra do Garças, entre outras | Fundo Estadual de Saúde**  |
| <b>SUB TOTAL</b> | <b>Fundos Municipais de Saúde:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 828.362,24</b>                                                                                                                                       |                            |
| <b>SUB TOTAL</b> | <b>Fundo Estadual de Saúde:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 207.090,56</b>                                                                                                                                       |                            |
| <b>TOTAL</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 1035.452,80</b>                                                                                                                                      |                            |

\* Municípios sem CIES- Recurso a ser passado ao FES para transferência assim que constituírem CIES Regional

\*\* Valores financeiros a serem repassados estão no Anexo III





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 001 DE 04 DE MARÇO DE 2010**

**Quadro Demonstrativo dos Recursos financeiros do Bloco da Educação Permanente em Saúde para 2010**

| Microregião de Saúde/ Colegiado de Gestão Regional | Valores calculados com os indicadores estabelecidos nesta resolução R\$ (80% de R\$1.035.452,80) | Incremento resultante da distribuição do Recurso Financeiro e que foi adicionado | Valor Total (R\$)  | Fundos Municipais e Estaduais de Saúde Receptor do Recurso Financeiro |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Alto Tapajós/ Alta Floresta                        | 31.671,75                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 35.409,69          | Nova Bandeirantes                                                     |
| Baixada Cuiabana /Cuiabá                           | 133.140,00                                                                                       | 3.737,94                                                                         | 136.877,94         | Santo Antônio do Leverger                                             |
| Baixo Araguaia/Porto Alegre Do Norte*              | 31.859,77                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 35.597,71          | **FES - ainda não constituíram CIES                                   |
| Baixo Araguaia/São Félix Do Araguaia               | 21.769,50                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 25.507,44          | Alto Boa Vista                                                        |
| Centro Norte/Diamantino                            | 26.833,60                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 30.571,54          | São José do Rio Claro                                                 |
| Garças Araguaia/ Barra do Garças                   | 50.294,04                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 54.031,98          | Novo São Joaquim                                                      |
| Médio Araguaia /Água Boa                           | 31.992,78                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 35.730,72          | Água Boa                                                              |
| Médio Norte Matogrossense/Tangará Da Serra         | 48.859,25                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 52.597,19          | Tangará da Serra                                                      |
| Noroeste Matogrossense/ Juína                      | 37.608,85                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 41.346,79          | Juína/Aripuanã                                                        |
| Norte Matogrossense/ Colíder                       | 24.799,43                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 28.537,37          | Colíder                                                               |
| Oeste Matogrossense/ Pontes E Lacerda              | 44.061,58                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 47.799,52          | Jaurú                                                                 |
| Oeste Matogrossense Cáceres *                      | 50.845,18                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 54.583,12          | **FES - ainda não constituíram CIES                                   |
| Sul Matogrossense/ Rondonópolis                    | 109.759,39                                                                                       | 3.737,94                                                                         | 113.497,33         | Primavera do Leste                                                    |
| Vale Do Arinos/ Juara                              | 21.187,47                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 24.925,41          | Juara                                                                 |
| Vale Do Peixoto/ Peixoto De Azevedo                | 26.837,44                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 30.575,38          | Guaraná do Norte                                                      |
| Teles Pires/ Sinop                                 | 77.035,02                                                                                        | 3.737,94                                                                         | 80.772,96          | Nova Ubiratã/Sorriso                                                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>768.555,05</b>                                                                                | <b>59.807,04</b>                                                                 | <b>828.362,09</b>  | -                                                                     |
| <b>Ações CIES Estadual (CIES/MT)</b>               | <b>207.090,71</b>                                                                                | -                                                                                | <b>207.090,71</b>  | FES                                                                   |
| <b>Total Geral Eixo Eps</b>                        |                                                                                                  |                                                                                  | <b>1035.452,80</b> |                                                                       |

Notas: \* Sem CIES Regional  
Memória de Cálculo a seguir.

\*\* Irá para o FESMT, assim que constituírem CIES e forem homologados pelo CGR, os recursos serão transferidos para o FMS.



Centro Político Administrativo, Bl 05  
CEP 78 050-970 - Cuiabá - MT  
Telefone (0\*\*65) 613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br

